



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA SUPRIR A
DEMANDA DE SISTEMAS E SOLUÇÕES DE TIC DO PROFISCO-GO**

PROJETO PROFISCO-GO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 2906/OC

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2016

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

CONTEÚDO	PÁGINA
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	4
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	21
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	25
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....	36
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	39
PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO	45
SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	46
PARTE 3 – CONTRATO.....	68
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	69
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....	85
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....	94
PARTE 4 – ORÇAMENTO	104
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	105
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL.....	6
1. FONTE DE RECURSOS.....	6
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	6
3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	6
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	7
B - EDITAL	7
5. CONTEÚDO DO EDITAL	7
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	8
7. ADENDOS AO EDITAL	8
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	9
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	9
10. TERMO DE PROPOSTA.....	9
11. PREÇOS DA PROPOSTA	9
12. MOEDA DA PROPOSTA	10
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	10
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	12
15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	12
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	14
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	14
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	15
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	15
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	15
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	16
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	17

24. ANÁLISE PRELIMINAR.....	17
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	18
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE	18
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	18
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	18
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES.....	18
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO.....	18
31. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	19
32. RECURSOS.....	19
33. ASSINATURA DO CONTRATO	19
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	20

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais

bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

- (a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;
- (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.
- (c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
- (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, inclui todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo

Contratante e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

(a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

- (a) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e
- (b) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratantes** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____ HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido

pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão

ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos

oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento

decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do

Contratante e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adegue substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Mutuário é: <i>Estado de Goiás</i></p>
	<p>O Contratante é: Secretaria de Estado da Fazenda</p>
	<p>O Projeto é: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233.</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida pela Comissão Especial de Licitação, em até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital deve ser entregue por</p>

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

	<p>escrito, à Comissão Especial de Licitação - PROFISCO, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068 ou pelo e-mail: celprofisco@sefaz.go.gov.br.</p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 5 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i>: www.sefaz.go.gov.br.</p>
7.2	<p>O Edital e seus respectivos adendos serão disponibilizados apenas no <i>site</i>: www.sefaz.go.gov.br.</p>
11.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC.</p>
15.1	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>A(s) forma(s) exigida(s) é(são):</p> <p>(a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;</p> <p>(b) Fiança Bancária e/ou Fiança emitida por uma instituição financeira ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante;</p> <p>(c) Cheque Administrativo;</p>
15.2	<p>O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).</p>
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contado da data final estabelecida para a apresentação das propostas.</p>
16.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p>

	<p>O índice de correção é o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE .</p>
18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>Ao: Ao: ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Comissão Especial de Licitação - PROFISCO</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p> <p>Nome da Licitante.</p> <p>Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO.</p> <p>Proposta para Licitação Pública Nacional (LPN) para execução de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</p> <p>Edital LPN Nº 002/2016 – LOTE ÚNICO</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 04/05/2016 ÀS 15 HORAS”</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até às 15 horas do dia 04/05/2016.</p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 04/05/2016, às 15 horas, horário de Brasília, imediatamente após o término do prazo final de apresentação de propostas, no seguinte endereço: Auditório do Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “A”, Subsolo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.</p>
25.3	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>Os seguintes fatores serão considerados na avaliação das propostas: Menor preço avaliado e o atendimento pleno das Especificações Técnicas contidas</p>

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

	no Anexo VIII.
29.1	<p>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de 25 % (vinte e cinco por cento).</p>
32.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:</p> <p>Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Setor de Protocolo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.</p>
33.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento.</p>

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE	26
2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)27	
3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	28
4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	30
5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....	31
6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)33	
7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	35

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: 002/2016

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] N° de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN Nº: 002/2016

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i> Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: 002/2016

Alternativa Nº [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];
- (b) Propomos fornecer os seguintes Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Serviços];
- (c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];
- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

- (e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;
- (g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o

Concorrente, se o **Concorrente** for uma JV];

- (h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.
- (m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

- (n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 002/2016	Lote N°: [indicar]	Página: _____ de _____

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGE M (3)	UNID. (4)	QUANT . (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
SERVIÇOS						
	[indicar os serviços]					
(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos serviços oferecidos.

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: [indicar o número de referência da Licitação]

Alternativa Nº: [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo

Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC N^o. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA N° _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Contratante ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

“Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fidor procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fidor concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fidor celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20____.

Mandante: _____
Carimbo Oficial (onde apropriado)

Fidor: _____

(Assinatura)
(Nome e cargo)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº 002/2016

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação,

montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ² todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações

2. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada

inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação³ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir

3. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à

investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO	47
2 - LOCAL DE EXECUÇÃO.....	48
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	49

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE UNICO	ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO (dias úteis)
	01	Serviços de Análise de Sistemas	Valor Hora	33.064	5 (cinco)
	02	Serviços de Implementação	Valor Hora	31.438	5 (cinco)
	03	Serviços de Suporte de Rede e Segurança da Informação	Valor Hora	6.776	5 (cinco)
	04	Serviços de Administração de Banco de Dados	Valor Hora	5.420	5 (cinco)
	05	Serviços de Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas	Valor Hora	13.642	5 (cinco)

Notas:

- 1.1 O início da execução dos serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias úteis a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços pela Contratante.
- 1.2. O prazo de conclusão da execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço.
- 1.3. Os serviços técnicos poderão ser convertidos de um tipo de perfil em outros, necessários para o desenvolvimento dos produtos, sendo respeitado os limites totais de valores previstos.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

LOTE UNICO	ITEM N°	LOCAL DE EXECUÇÃO
	01	Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, na cidade de Goiânia – GO.
	02	
	03	
	04	
	05	

Nota:

1.1 A execução dos Serviços deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato – Seção 8.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTEÚDO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	51
2. OBJETIVO.....	51
3. JUSTIFICATIVA DO PROFISCO-GO.....	51
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS	53
4.1 LEVANTAMENTO DOS PERFIS DE SERVIÇOS TÉCNICOS.....	53
4.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS POR PERFIL	53
4.2.1 ANÁLISE DE SISTEMAS	53
4.2.2 IMPLEMENTAÇÃO.....	53
4.2.3 SUPORTE DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	54
4.2.4 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	54
4.2.5 ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO SOA/BPM E ARQUITETURA DE SISTEMAS.....	54
5. MODELO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	54
6. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	55
7. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.....	55
7.1 PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS	55

7.2 PARA O SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO	56
7.3 PARA O SERVIÇO DE SUPORTE DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	57
7.4 PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS.....	57
7.5 ANALISTA DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO SOA/BPM / ARQUITETO DE SISTEMAS	58
8. AMBIENTE DA CONTRATANTE E DETALHAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES.....	59
8.1 DO AMBIENTE DE TI E PLATAFORMA TECNOLÓGICA.....	59
8.2 ARQUITETURA DA SOLUÇÃO	60
8.3 AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO	60
8.4 FERRAMENTAS E ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO.....	61
8.5 SUPORTE, MANUAL E AJUDA.....	61
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	61
10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	62
11. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	62
12. RELATÓRIOS E PRODUTOS	62
13. COORDENADOR DO CONTRATANTE	63
14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE.....	63
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	63
ANEXO A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.....	64

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação e CONTRATADA para o fornecimento dos Serviços Técnicos
CONTRATANTE	SEFAZ-GO
GETI	Gerência de Tecnologia da Informação da SEFAZ-GO
OS	Ordem de Serviço
PAI	Plano de Ação e Investimentos
PROFISCO-GO	Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado Goiás
Profissional	Pessoa Física da Contratada para a execução de serviços
SEFAZ-GO	Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás
Serviços Técnicos	Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir a demanda de sistemas e soluções de TIC do PROFISCO-GO
SLA	Sigla em inglês de <i>Service Level Agreement</i> ou Acordo de Nível de Serviço em português
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

2. OBJETIVO

O objetivo deste documento é a especificação técnica da Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir a demanda de sistemas e soluções de TIC do PROFISCO-GO.

A empresa a ser **Contratada** deverá fornecer profissionais que executarão os serviços de:

- Desenvolvimento, manutenção e documentação de Sistemas de Informação implantados, projetados e previstos;
- Modelagem, manutenção e administração de dados e banco de dados;
- Serviços de análise de suporte, para administração de rede de computadores e segurança e integridade das informações.

3. JUSTIFICATIVA DO PROFISCO-GO

Os serviços técnicos fornecidos irão atender ao PROFISCO-GO, um projeto, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR), que visa a implantação de metodologias e técnicas modernas para melhor gerir a receita e a despesa públicas que contempla os seguintes componentes:

- I. Gestão Estratégica Integrada;

- II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal;
- III. Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal; e
- IV. Gestão de Recursos Corporativos.

O projeto PROFISCO-GO (Empréstimo 2906/OC-BR BR-L1233) foi elaborado a partir dos problemas levantados na SEFAZ-GO e, por esses, foram definidos soluções e produtos. O resultado desse levantamento gerou o Plano de Ação e Investimentos (PAI).

Do planejamento definido no PAI, serão atendidos com essa contratação os seguintes macroprocessos:

- Conta Única;
- PATE;
- Parcelamento de Crédito Tributário Lançado Eletrônico – PCTL-e;
- Conta corrente de Créditos Tributários – CCCT;
- Dívida Ativa;
- Execução Fiscal;
- Cobrança;
- Representação Fiscal para Fins Penais;
- Arrolamento Administrativo de Bens;
- Monitoramento e Auditoria;
- Seleção de contribuintes e Identificação de operações "suspeitas";
- Fiscalização em Trânsito;
- Termo de Apreensão Eletrônico TA-e;
- Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica;
- Auditoria dos setores de energia elétrica, comunicação e substituição tributária interestadual;
- Gestão de Frotas;
- Gestão de Patrimônio Mobiliário da SEFAZ;
- Gestão de Serviços e Manutenção;
- Gestão de Suprimentos;

De acordo com necessidade da SEFAZ pode haver replanejamento de alguns macroprocessos e o remanejamento de recursos entre os mesmos visando o melhor cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Projeto.

Para alcançar as metas dos produtos mencionados foram definidos diversos serviços e produtos. Os serviços de desenvolvimento de sistemas e customizações de produtos serão contemplados com a contratação a que se destina esse documento. A utilização de serviços técnicos fornecidos pela empresa CONTRATADA tem por objetivo suprir de forma adequada a demanda por novos sistemas de informação que serão projetados e implantados para atingir as metas do PROFISCO-GO.

Em suma, os serviços que serão prestados servirão para desenvolver os sistemas de informação, dar suporte a estes e outros produtos adquiridos e customizar ferramentas de software disponibilizadas. Os serviços técnicos estão estimados para serem cumpridos dentro do cronograma do PROFISCO-GO.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Levantamento dos Perfis de Serviços Técnicos

A partir dos projetos básicos encaminhados pelos líderes dos produtos PROFISCO-GO responsáveis por cada macroprocesso contemplado com essa aquisição foi realizado o levantamento de 90340 (noventa mil e trezentos e quarenta) horas de desenvolvimento.

Para atender aos serviços descritos são necessários serviços especializados executados por profissionais distintos. Cada um dos projetos de software poderá ter até 5 (cinco) tipos de serviços sendo executados concomitantemente no desenvolvimento dos mesmos. Dessa forma, a contratação a ser realizada será feita com base em perfis de serviços que serão necessários para atender as demandas dos produtos e que podem ser definidos como:

- Serviços de Análise de Sistemas;
- Serviços de Implementação;
- Serviços de Suporte de Rede e Segurança da Informação;
- Serviços de Administração de Banco de Dados;
- Serviços de Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas

Também, a partir dos projetos básicos do PROFISCO-GO, e de outras ferramentas, foi realizado a distribuição de esforços para o desenvolvimento de produtos de software e obteve-se o seguinte resultado:

Item	Perfil	Distribuição
		Horas/Perfil
1	Serviços de Análise de Sistemas	33.064
2	Serviços de Implementação	31.438
3	Serviços de Suporte de Rede e Segurança da Informação	6.776
4	Serviços de Administração de Banco de Dados	5.420
5	Serviços de Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas	13.642
TOTAL		90.340

4.2 Escopo dos Serviços por Perfil

4.2.1 Análise de Sistemas

Serviços de análise de sistemas com foco em requisitos e em projeto lógico e físico (caso de uso, diagramas de classe e sequência, modelo entidade relacionamento, especificação) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA, PHP, FLASH, XML, HTML, ASP, FLEX, C, C++, C# e Visual Basic e banco de dados relacional ou não-relacional.

4.2.2 Implementação

Serviços de construção de aplicações nas linguagens de programação: JAVA, PHP, FLASH, XML, HTML, ASP, C, C++, C#, FLEX e Visual Basic utilizando principalmente as plataformas (ambientes de desenvolvimento, servidores de aplicação e outras ferramentas) das empresas Microsoft, Oracle/Sun e Adobe. E ainda a implementação de modelos de dados e a manipulação dos mesmos utilizando linguagens SQL/ANSI com as especificidades dos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD's) Oracle, MySQL, Postgre, DB2 e Microsoft SQL Server e linguagens NoSQL.

4.2.3 Suporte de Rede e Segurança da Informação

Serviços de suporte para administração de rede de computadores e segurança e integridade das informações, envolvendo: serviços de suporte para administração de sistemas operacionais Unix "like", Solaris, AIX, Linux, Windows e serviços de diretório, inclusive LDAP e Microsoft Active Directory. Os serviços compreendem conhecimento em redes Linux e Windows, configuração de roteadores e protocolo de roteamento, criação de ACL em roteadores e protocolo TCP/IP e UDP, conhecimento avançado de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy e para segurança e integridade de informações. Ainda abrangem serviços de administração de Servidores de Aplicação Web (JBOSS, TomCat, IIS e Oracle Weblogic).

4.2.4 Serviços de Administração de Banco de Dados

Serviços de Administração de Banco de Dados nos SGBD's Oracle, Microsoft SQLServer, MySQL, Postgre, DB2, Oracle NoSQL e Cassandra. Além disso, deve apoiar os serviços de Análise de Sistemas e Implementação fornecendo meios de acesso aos dados de forma eficiente e eficaz e fornecer serviços de auditoria e de consultoria nos modelos e códigos construídos.

4.2.5 Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas

Serviços de análise de sistemas e construção de aplicações e serviços utilizando arquitetura SOA e utilizando ferramentas para automatização de processos (BPM/BPEL). Além de atuar definição de arquitetura de referência para projetos que visam implementar arquitetura orientada a serviços.

5. MODELO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Os serviços técnicos, bem como profissionais que serão utilizados para a realização desses serviços, deverão ser fornecidos por empresa contratada, especializada e experiente - denominada neste documento apenas como CONTRATADA. No caso específico dessa contratação, a empresa especializada é aquela que fornece profissionais da área de TIC para a realização de serviços técnicos dessa área. A empresa experiente é aquela que comprovadamente realizou serviços compatíveis com o que está sendo contratado (vide Comprovação de Capacidade Técnica da CONTRATADA).

Além disso, a solicitação de prestação de serviços à CONTRATADA será feita por meio de Ordem de Serviço e esta será emitida sob demanda, ou seja, a medida que a CONTRATANTE tiver necessidade.

Os serviços técnicos poderão ser convertidos de um tipo de perfil em outros necessários para o desenvolvimento dos produtos, sendo respeitado os limites totais de valores previstos.

6. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE disponibilizará as instalações físicas em área compatível para acomodação dos profissionais que prestarão os serviços.

É de competência do CONTRATANTE o fornecimento de todo o mobiliário necessário à realização dos serviços, os equipamentos de comunicação (telefone, fax, acesso à internet) e os equipamentos e ferramentas de produção e gerenciamento de código-fonte.

Compete ao CONTRATANTE as despesas com material de expediente, manutenção e limpeza das instalações físicas do local de execução dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A execução dos serviços exigirá uma equipe técnica composta de profissionais de nível superior e com experiência em serviços similares ambos indispensáveis para o desempenho dos trabalhos na forma descrita a seguir.

Os profissionais que executarão os serviços devem possuir a formação e qualificação abaixo descritas. As atividades descritas refletem a necessidade da GETI no desenvolvimento e manutenção das aplicações de software do órgão, então os profissionais selecionados poderão ter ou não a capacidade de executar todas elas. A GETI, na medida da sua necessidade, definirá as exigências necessárias para o perfil de serviço que será executado e o fará através da Ordem de Serviço pertinente.

7.1 Para o Serviço de Análise de Sistemas

7.1.1 Formação e qualificação

- Curso superior Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Ciências da Computação, Engenharia, Administração ou outra Área Correlata;
- Experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 3 (três) anos em levantamento, análise e gerenciamento de requisitos de sistemas e/ou mapeamento e modelagem de negócios.

7.1.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Levantamento e Análise de requisitos;
- Entendimento das regras de negócio do cliente;
- Descrição de artefatos de software para produção de sistemas;
- Definição de modelos conceituais do software;
- Descrição e detalhamento de escopo de produtos;
- Gestão de expectativa do cliente;

- Identificação e gestão com entidades afins ao cliente;
- Análise de mudanças de escopo;
- Identificação de requisitos funcionais opcionais e fundamentais;
- Escolha das tecnologias a serem utilizadas;
- Orientação da equipe de implementadores;
- Controle dos processos e tarefas;
- Análise de sistema, modelagem de banco de dados e processos e estimativas de tempo de desenvolvimento;
- Controle da qualidade e disponibilização de informações técnicas sobre o projeto;
- Definir e confeccionar projetos gráficos para sites e sistemas;
- Padronizar e normatizar campos, botões, formulários, mensagens, ações, fluxo de navegação, telas e demais componentes de um projeto web;
- Planejar uma experiência de navegação sucessível ao usuário final;
- Análise e definição de soluções utilizando arquitetura SOA;
- Modelagem e projetos utilizando UML;
- Utilização de Padrões de Desenvolvimento (Java Patterns);
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas.

7.2 Para o Serviço de Implementação

7.2.1 Formação e qualificação

- Curso superior em Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Ciências da Computação, Engenharia ou Administração de Empresas ou outra Área Correlata;
- Experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 3 (três) anos em desenvolvimento de aplicativos.

7.2.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- Codificação, testes e implantação de sistemas;
- Aplicação de metodologias de prototipação e testes de dados;
- Homologação de produtos através de testes funcionais;
- Apoio no Levantamento e Análise de requisitos e na descrição de artefatos de software para produção de sistemas;
- Documentação de Sistemas e de bases de dados;
- Criação de elementos gráfico-visuais para páginas da web;

- Conduzir o uso de novas tecnologias quanto à acessibilidade e usabilidade;
- Adaptar sites e sistemas para diferentes dispositivos de acesso à internet: tais como computadores, tablets, smartphones entre outros semelhantes;
- Leitura e decodificação de artefatos UML;
- Aplicação de Padrões de Desenvolvimento (Java Patterns);
- Customização, manutenção e desenvolvimento utilizando arquitetura SOA;
- Criação de webservices SOAP e REST.

7.3 Para o Serviço de Suporte de Rede e Segurança da Informação

7.3.1 Formação e qualificação

- Curso superior em Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Ciências da Computação, Engenharia ou Administração ou Área Correlata;
- Experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em de suporte de rede de computadores.

7.3.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Operação, configuração e manutenção em redes Unix, Linux e Windows Server;
- Configuração de roteadores e protocolo de roteamento;
- Criação de ACL em roteadores e protocolo TCP e UDP;
- Administração de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy, Fluxos de E-mail, DNS e DHCP para segurança e integridade de informações;
- Instalação e suporte em SGBD's diversos;
- Administração e dimensionamento de Storages e redes SAN.

7.4 Para o Serviço de Administração de Banco de Dados

7.4.1 Formação e qualificação

- Curso superior em Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Ciências da Computação, Engenharia ou Administração ou Área Correlata;
- Experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 3 (três) anos em administração, modelagem e implementação de rotinas de banco de dados.

7.4.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Definição, criação, manutenção e refinamento de bancos de dados relacionais;
- Alterações na estrutura do banco para expansão e adaptações de sistemas;
- Monitoramento e identificação de falhas para aperfeiçoamento de bancos de dados;
- Migração de plataformas;
- Análise de desempenho de sistemas;
- Tratamento de informação;
- Asseguração de recursos de desempenho e portabilidade para garantir a disponibilidade das informações no data warehouse; garantia da qualidade dessas informações;
- Gerenciamento de mudanças de ambiente e problemas ocorridos;
- Implementação de melhorias e novos assuntos de dados;
- Manutenção do sincronismo de implementações com a área de desenvolvimento de sistemas;
- Manutenção das documentações, monitoramento de acessos no data warehouse, planejamento da capacidade para expansão do ambiente;
- Administração de procedimentos de backup e archiving;
- Monitoramento do desempenho do processamento de transformação de dados em informações.

7.5 Para o Serviço de Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas

7.5.1 Formação e qualificação

- Curso superior em Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Ciências da Computação, Engenharia ou Administração de Empresas ou outra Área Correlata;
- Experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise e desenvolvimento de aplicações e serviços SOA/BPM e 3 (três) anos de experiência com a plataforma Oracle SOA/BPM (Oracle SOA Suite e Oracle BPM Suite).

7.5.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Atuar definição de arquitetura de referência para projeto que visa implementar arquitetura orientada a serviços considerando padrões (EAI Patterns, Design Patterns – GOF, etc), processos e controles, instalação de produtos, execução de provas de conceito da arquitetura definida;
- Especificação e definição de processos de negócio em padrão BPEL e BPM;
- Especificação e definição dos serviços do barramento corporativo (ESB);

- Análise e definição dos procedimentos de integração dos dados corporativos e das aplicações;
- Modelagem e documentação de arquitetura corporativa de TI, modelagem e definição de serviços para arquitetura corporativa, definição dos procedimentos de gestão do diretório de serviços, segurança dos serviços, regras de negócio, soluções para projetos, reutilização e componentização – governança SOA, políticas de segurança corporativa, gerenciamento de riscos, manutenção do alinhamento entre o negócio e área de TI e serviços de gerenciamento de projeto dentro desse perfil.
- Definição de arquiteturas de alto desempenho e processamento em paralelo;
- Pesquisa de tecnologias emergentes, realização de POCs;
- Avaliação da aderência da tecnologia dos projetos em andamento ao padrão corporativo;
- Análise e administração dos serviços existentes (webservices SOAP e REST) de forma a garantir a manutenção de um ambiente homogêneo e integrado;
- Utilização de ferramentas e tecnologias, como Oracle SOA Suite e Oracle BPM Suite, envolvidas no desenvolvimento de um barramento de integração de dados e de serviços, de mensageria, de protocolos de comunicação de dados e de criação de uma plataforma baseada em serviços;

8. AMBIENTE DA CONTRATANTE E DETALHAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES

As soluções desenvolvidas pela GETI seguem um padrão desenvolvimento e são executadas sob uma plataforma tecnológica disponível no parque da SEFAZ-GO. As soluções projetadas e implantadas deverão estar predominantemente alicerçadas sobre esses padrões e deverão ter a capacidade de serem executadas na plataforma disponível.

O que se segue é uma descrição geral do ambiente de TI, da arquitetura desejada da solução e das ferramentas de elaboração e execução dos projetos a serem desenvolvidos com os serviços fornecidos. Podendo, a qualquer tempo sofrerem alterações.

8.1 Do Ambiente de TI e Plataforma Tecnológica

As soluções deverão ser executadas predominantemente sobre a plataforma tecnológica adotada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

O servidor provedor de serviços e de aplicação e o servidor de banco de dados são baseados em arquitetura Unix, Linux ou Windows.

O software servidor de aplicação utilizado predominante é o JBoss e o Oracle Weblogic, mas também está disponível o TomCat e Microsoft IIS.

A organização dispõe de uma pilha de soluções Oracle para a implantação de soluções SOA /BPM/ECM/Portal;

As aplicações desenvolvidas na plataforma Java 2 Platform Enterprise Edition englobam diversas especificações e tecnologias a ela relacionadas, tais como:

- JPA/Hibernate;
- Spring Framework;
- Java Server Faces e alguns pacotes de componentes como PrimeFaces RichFaces, etc.

As aplicações desenvolvidas na arquitetura orientada a serviços e processos englobam diversas tecnologias, entre elas:

Webservices SOAP e REST;

Business Process Model and Notation 2.0 (BPMN 2.0);

Business Process Execution Language (BPEL);

Portlets;

Oracle Application Development Framework (ADF).

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados adotado predominantemente é o Oracle Database, mas também está disponível o Microsoft SQL Server, MySQL, Postgre, DB2 e outros. Com vista a utilização de SGBD's NoSQL, como o Oracle NoSQL e o Cassandra.

A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente são realizadas através de uma rede de arquitetura Ethernet.

Estações-cliente são compatíveis com computadores de arquitetura X86 e, em geral, utilizam sistema operacional Windows ou Linux.

As funções interativas dos sistemas ofertados são compatíveis com a Internet e seus serviços.

As aplicações Web são compatíveis com, no mínimo, as versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

8.2 Arquitetura da Solução

As soluções deverão ser criadas predominantemente com a arquitetura padrão adotado pela GETI/SEFAZ-GO, tais como:

As soluções deverão estar baseadas em arquitetura em cliente-servidor ou multicamadas, executados sobre servidores de aplicação Web ou estações-clientes com consumo de recursos de Banco de Dados remoto ou local.

A camada de armazenamento de dados deverá estar preferencialmente no SGBD Oracle Database.

8.3 Ambiente de Desenvolvimento

As soluções novas deverão preferencialmente atender aos seguintes requisitos mínimos, mas não únicos:

- Serem desenvolvidas em plataforma Java/Oracle;
- Estarem baseadas em linguagem de programação orientada a objeto;
- Estarem baseadas em padrões de projetos de software;
- Permitirem a conexão ao SGBD Oracle Database ou superior;
- Basear o desenvolvimento das consultas e transações em SQL padrão ANSI;

Fornecer suporte à execução de telas/transações sobre ambiente Windows ou navegador de Internet.

8.4 Ferramentas e Rotinas de Segurança de Acesso

O controle de acesso obedece os seguintes requisitos mínimos:

- Além das rotinas de segurança de acesso a dados próprias do SGBD, as soluções possuem suas próprias rotinas de segurança;
- O acesso aos sistemas é individualizado;
- O nível de acesso obedece à estrutura organizacional ou a uma determinada função ou tarefa;
- Existem ou devem existir mecanismos de auditoria que registram todas as alterações, inclusões e exclusões, garantindo a rastreabilidade do usuário ou operador da solução acessada.

8.5 Suporte, Manual e Ajuda

As soluções possuem informações de suporte e ajuda com, no mínimo, os seguintes aspectos técnicos:

- Esquemas lógico e físico de dados, em formato diagramático, apresentando as tabelas, colunas (tipos de dados) e restrições de integridade;
- Dicionário de Dados, descrevendo a semântica de cada tabela, domínio, coluna e restrição de integridade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados até o dia 30 de junho de 2017.

10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no Município de Goiânia/GO.

Todos os profissionais aqui relacionados deverão prestar os serviços no período da jornada de trabalho da GETI, compreendido predominantemente entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, o que será controlado pelo Gestor do Contrato, a ser designado pela GETI.

Constituirá obrigação da CONTRATADA atender as demandas de serviços a serem realizadas em horário diferente do período regular de funcionamento da GETI, desde que a GETI comunique este fato de véspera (para serviços a serem prestados antes do início do expediente normal) ou com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário de saída previamente definido (para serviços a serem prestados no próprio dia).

A medição de horas individuais por técnico dar-se-á por meio do lançamento de horas em folha de frequência ou em ferramenta própria adotada pela GETI e será acompanhada pelo responsável da área.

11. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão avaliados por indicadores de qualidade explicitados na forma de um Acordo de Nível de Serviços (ANS ou do inglês SLA - Service Level Agreement) que deverá fazer parte do Contrato. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:

Assiduidade;

Rotatividade;

Pontualidade.

O detalhamento destes indicadores e o critério de aferição dos mesmos encontra-se no Anexo A deste documento.

12. RELATÓRIOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS

O Contratado deverá apresentar ao final do período contratual, um Relatório Final contendo a relação dos colaboradores, seus perfis, as atividades que cada um exerceu, os produtos do PROFISCO que se refere cada atividade e, ainda, as horas gastas nas respectivas atividades. Abaixo um exemplo de como deve ser esse relatório.

Item	Colaborador	Perfil	Descrição sucinta da atividade desempenhada (atividade, módulo e sistema)	Ref. PROFISCO	Horas
1	Fulano de Tal	Serviços de Análise de Sistemas	Levantamento de requisitos para a customização do Sistema de Planejamento		40

2	Beltrano		Customização do módulo de cadastro do Sistema de Serviços de Planejamento	IV	60
3			Implementação das Histórias do módulo de cadastro do Sistema de Fiscalização	III	80
4	Ciclano	Serviços de Administração de Banco de Dados	Alteração no MER no “tablespace empresas” do Sistema de Gestão dos Programas Sociais	IV	8

Total					...

13. COORDENADOR DO CONTRATANTE

Gerente de Tecnologia da Informação da SEFAZ-GO

14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás (SEFAZ-GO)

Avenida Vereador José Monteiro, 2233

Setor Nova Vila

Cep: 74.653-900 – Goiânia-GO

Fone/Fax: (062) 3269-2021

15. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Goiânia, 25 de junho de 2015

Luiz Humberto Sousa Rezende
 Gestor de Tecnologia da Informação
 MB.: 570195-3

Márcio Meira e Silva
 Gestor de Tecnologia da Informação
 MB.: 355825-8

ANEXO A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Descreveremos aqui os indicadores e métodos de aferição da qualidade dos serviços fornecidos, de forma permanente. Um acordo de nível de serviços (ou SLA como é conhecido no mercado pela sigla em inglês *Service Level Agreement*) permite estabelecer as regras que garantam que os serviços fornecidos sejam avaliados de acordo com critérios claros possibilitando a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.

Os valores componentes dos indicadores serão acumulados e mensalmente serão apurados os resultados e definidos débitos de horas a serem aplicadas à fatura mensal, conforme detalhado nas regras desse anexo.

Os serviços técnicos por serem serviços com propósitos variados como suporte técnico e manutenção a sistemas distintos com intervenções no seu desenvolvimento, e, ainda, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, as formas de avaliação desta modalidade irão se prender muito mais à capacidade do técnico e seu compromisso que propriamente a produtividade do mesmo, desta forma teremos os seguintes indicadores:

ASSIDUIDADE

O conceito de assiduidade diz respeito à presença do colaborador nos dias e horários determinados, respeitando-se os limites legais das margens aceitáveis tais como o limite de 15 (quinze minutos) para o registro de ponto.

Para efeito de avaliação o indicador de assiduidade apurado mensalmente pelo número total de horas previstas para o mês menos o número total horas de faltas, abstenções ou atrasos injustificados apurados no mês para todo o conjunto de colaboradores, divididos pelo número total de horas previstas para o mês, multiplicadas por 100 (cem). Aplica-se este valor à tabela abaixo e pela faixa de percentual encontrada aplica-se a penalização correspondente.

Condição	Penalidade
< 93% das horas previstas	95% sobre horas faltantes
>= 93% a < 95% das horas previstas	60% sobre horas faltantes
>= 95% a < 97% das horas previstas	30% sobre horas faltantes

Por exemplo: se para um total de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores temos uma previsão de 176 (cento e setenta e seis) horas no mês de cada, teremos um total previstos de 108.064 (cento e oito mil e sessenta e quatro) horas totais previstas. Caso neste mês o total de horas não trabalhadas por faltas ou atrasos somadas de todos os colaboradores for de 6.490 (seis mil quatrocentos e noventa) horas teremos:

$$(108.064 - 6.490) / 108.064 * 100 = 94\%$$

O valor calculado será aplicado à tabela acima. O percentual encontrado se enquadra na faixa intermediária onde se aplica 60% de penalidade sobre as horas não trabalhadas perfazendo 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro horas) de débito ao valor da hora média

aplicável aos serviços técnicos, que serão debitados contra a CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

Neste item tomamos como valor máximo um absenteísmo de 10%, ou seja, na pior hipótese 90% de comparecimento e nesta situação aplicaríamos uma penalização também máxima de 10% do valor a faturar, sendo aceitável, como já foi dito, até no mínimo 97% de comparecimento.

No quadro abaixo demonstramos alguns valores simulados:

108.064	108.064	108.064	108.064	108.064	108.064	108.064	108.064	Horas totais previstas (A)
108.064	106.527	104.929	103.355	101.805	100.278	98.774	97.292	Horas efetivamente realizadas (B)
100%	99%	97%	96%	94%	93%	91%	90%	Percentual da previsão atingido $([B/A]*100)$
0	0	0	1.412,70	3.755,40	7.396,70	8.825,50	10.233,40	Horas de penalização (C)
0%	0%	0%	1%	4%	7%	9%	10%	Percentual de penalização sobre o total da fatura $([C/B]*100)$

ROTATIVIDADE

Este é um fator de enorme impacto na produtividade, pois sempre que um novo colaborador é integrado à equipe temos que superar a chamada curva de aprendizado, período em que o mesmo estará se inteirando das particularidades da instalação e dos projetos que venha a participar, tendo assim sua produtividade comprometida além de consumir algumas horas daqueles que irão orientá-lo, desta forma a rotatividade exerce um impacto negativo nos projetos em andamento.

Estabelecemos como parâmetros uma perda média de 15% (quinze por cento) do seu tempo produtivo em 90(noventa) dias para as horas gastas neste aprendizado e um valor máximo de 5% (cinco por cento) de rotatividade ao mês como aceitável. Assim chegamos à seguinte tabela:

Condição	Penalidade
>5% a <=10% do total de horas previstas	25% sobre horas substituídas
> 10% a <=15% do total de horas previstas	40% sobre horas substituídas
> 15% do total de horas previstas	50% sobre horas substituídas

O indicador de rotatividade será calculado dividindo-se o número de colaboradores substituídos no mês pelo número médio de colaboradores engajados no mês, multiplicado por 100 (cem). Por exemplo, se tivermos para um efetivo mensal de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores, 74 (setenta e quatro) substituições e aplicarmos na tabela acima teremos:

$$74 / 614 * 100 = 12\%, \text{ que aplicado à tabela nos dá uma penalização de 40\% das horas}$$

substituídas,

Assim:

$74 * 176$ (horas padrão mensal) * 40% (penalização) = 5.210 horas, a serem debitadas ao valor da hora média contra a CONTRATADA na fatura relativa ao mês subsequente. No quadro a seguir simulamos alguns valores para a ilustração do comportamento do indicador, considerando 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores engajados no mês:

5	10	20	35	55	75	100	125	Número de colaboradores substituídos por mês
1%	2%	3%	6%	9%	12%	16%	20%	Percentual sobre o número total de colaboradores
0	0	0	1.540	2.420	5.280	8.800	11.000	Número de horas penalizadas
0%	0%	0%	1%	2%	5%	8%	10%	Percentual de penalização sobre o total a faturar

Neste indicador estabelecemos como limite máximo (absurdo) 20% (vinte por cento) de substituição num único mês, ensejando, como no item anterior, uma penalização também máxima de 10% (dez por cento) do valor a ser faturado.

PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos acordados por parte dos profissionais com a SEFAZ-GO. A intenção aqui é, por um lado, estimular a pontualidade na finalização das tarefas determinadas aos técnicos, e por outro impor o controle formal de compromissos, prazos e produtos solicitados.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de horas de variação entre o prazo fixado para a execução de determinado serviço e o efetivamente realizado. É essencial que os esforços determinados sejam claramente definidos em todas as etapas e artefatos a serem gerado e com escopo objetivamente definido, assim se o esforço for o desenvolvimento de um programa, deverá ser especificado suas funcionalidades, testes a serem realizados e produtos a serem entregues (fontes, documentação, etc.), se o esforço for operação ou execução deverá ficar claramente definidas as obrigações bem como o instrumento de comprovação (diário de operação, etc.).

Qualquer que seja a tarefa determinada deverá esta ter como tempo de execução um prazo inferior a um mês.

A cada tarefa determinada a um profissional serão estimadas as horas necessárias e ao final, as horas realizadas (de cada tarefa), o cálculo do indicador será feito totalizando-se as horas de todas as tarefas do mês de cada profissional, dividindo-se as horas realizadas pelo número de horas previstas, multiplicando-se o resultado por 100 (cem). Na tabela abaixo temos os indicadores e as penalidades a serem interpostas por atraso.

Condição	Penalidade
> 110% a <=120% do prazo previsto	75% sobre horas atraso

Seção 6 – Escopo dos Serviços

Condição	Penalidade
> 120% a <=130% do prazo previsto	85% sobre horas atraso
> 130% do prazo previsto	95% sobre horas atraso

Assim se tivermos para um técnico tarefas previstas de 155 horas em um mês e este demandar 176 para a sua realização teremos:

$(176 / 155) * 100 = 114\%$. Aplicando-se este percentual à tabela acima encontramos um percentual de 75% de penalidade sobre o atraso, assim, $(176 - 155) * 75\% = 15,75$ horas de penalização ao valor da hora aplicável ao serviço técnico analisado. Abaixo uma simulação de valores.

108.064	102.918	98.240	95.632	90.053	86.451	83.126	77.189	Horas previstas
100%	105%	110%	113%	120%	125%	130%	140%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
0	0	0	2.486	3.602	6.484	7.481	12.350	Horas de débito por superação de objetivo
0%	0%	0%	2%	3%	6%	7%	10%	Percentual do débito em relação ao total

Neste indicador entendemos como limite "insuperável" do ponto de vista da razoabilidade 40% de atraso atribuindo a este limite uma penalização de 10% sobre estes.

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	71
1. DEFINIÇÕES.....	71
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	71
3. NOTIFICAÇÕES	71
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS	72
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	72
6. PAÍS DE ORIGEM.....	72
7. NORMAS.....	72
8. IMPOSTOS E TAXAS.....	73
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	73
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	73
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....	73
11. PROGRAMA DE TRABALHO	73
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	73
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	74
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	74
14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....	74
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	74
16. DIREITOS DE PATENTE.....	75
17. SUB-ROGAÇÃO	75
18. SUBCONTRATOS	75
19. PESSOAL DO CONTRATADO.....	75
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	76
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....	76
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	76
23. SEGURO.....	77
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	77
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES	77
E - CONTROLE DE QUALIDADE	77
25. INSPEÇÕES E TESTES	77

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS.....	77
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO ..	77
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	78
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.....	78
29. PAGAMENTO.....	78
30. REAJUSTAMENTO.....	79
G - GARANTIAS	80
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	80
32. GARANTIA DOS SERVIÇOS	80
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO	81
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	81
34. MULTA.....	81
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA.....	82
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	82
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	82
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO.....	82
39. FORÇA MAIOR.....	82
I - DISPOSIÇÕES FINAIS	83
40. CONFLITO DE INTERESSES	83
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	84
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	84
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO.....	84
44. MEIO AMBIENTE	84

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços.
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) A **Data Prevista para a Conclusão dos Serviços** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir os Serviços. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (f) **“Local de Execução”** - é o local indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser executados os Serviços.
- (g) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (h) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (j) **“Termo de Recebimento dos Serviços”** – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a execução dos Serviços pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela

estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O **Contratado** começará a prestar os Serviços a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 Os Serviços deverão estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início dos Serviços, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 Os Serviços serão executados conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou

diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3 Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2 Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

- (a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou
- (b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer

integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do

encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a

partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = Índice do dia do pagamento; e

I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução,

exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

(a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e

(b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos

dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- ((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: dia 31 de junho de 2017 .
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na cidade de Goiânia – GO.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 30 dias contado a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços (TRBS)
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados estão indicados na Seção 6 (Especificações Técnicas) que fornece informações detalhadas
3.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>O endereço para Notificação é:</p> <p>Contratante: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO</p> <p>Contratado: [a ser indicado]</p>
4.1	<p>REPRESENTANTES AUTORIZADOS</p> <p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do Contratante: Será nomeado pelo Contratante mediante Portaria.</p> <p>Do Contratado: [a ser indicado]</p>
9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.</p>
12.3	ORDENS DE MODIFICAÇÃO

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
20.1	RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS Deverão ser apresentados os relatórios e produtos indicados no item 12 das Especificações Técnicas – Seção 6.
20.2	O número de cópias impressas é 1 (uma).
21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE Restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação desenvolvidos: todo o uso futuro dos documentos e programas de computação: deverá ser aprovado pela Contratante.
22.1 (c)	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE Toda e qualquer substituição de profissional alocado neste contrato, quando motivado pela Contratada, deverá ser aprovada pela Contratante.
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado : indicados no item 6 das Especificações Técnicas.
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado : Informações estritamente necessárias à execução adequada dos serviços e de controle da qualidade e do tempo desses.
25.1	INSPEÇÕES E TESTES AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Conforme o item 11 das Especificações Técnicas.
25.2	O local das Inspeções e Testes: no mesmo local da prestação dos serviços, conforme cláusula 1.1 (f) e 5.1 das CGC.
27.3	MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO A seção 6 - Especificações Técnicas contém o Acordo de Nível de Serviço que rege a qualidade dos serviços fornecidos e garante a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.
29.1	PAGAMENTO

	<p>FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</p> <p>Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério da Contratante, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.</p> <p>A forma de pagamento dos serviços será por Ordem de serviço emitida e o pagamento está condicionado a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço, com a Emissão do Termo de Recebimento dos Serviços.</p>
29.5 e 29.6	<p>Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, até o 5º dias do mês subsequente, na Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças – SGPF da SEFAZ/GO, a Nota Fiscal/Fatura, correspondente para ser atestada pelo gestor do contrato perante a Sefaz.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado.</p>
29.7	<p>Juros pelo pagamento atrasado:</p> <p>Índice a ser utilizado: IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE).</p>
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>O valor da Garantia de Execução é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições que o contrato.</p>
32.2	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.</p>
34.1	<p>MULTA</p> <p>O anexo A das Especificações Técnicas contém o Acordo de Nível de Serviço que regra a qualidade dos serviços fornecidos e garante a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos .</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) Mediação administrativa: <i>Não aplicável</i></p> <p>(b) Foro: Comarca de Goiânia - Goiás.</p>

Anexo 1 - Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁴ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações

⁴. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada

inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁵ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir

5. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à

investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 9 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. As Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na

Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO	95
2. CONTRATO	96
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	99

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº <u> </u> [inserir número do Contrato]	DATA: <u> </u> [inserir data do Contrato]
Processo Nº 201500004022161	LPN Nº 002/2016 de 30/03/2016
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 0000/OC-BR [ou "a definir"] celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a elaboração do <u> </u> [Inserir a denominação dos Serviços objeto da Licitação e do Contrato] <u> </u> , incluindo <u> </u> [inserir informação complementar referente ao objeto do Contrato] <u> </u> .	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: <u> </u> [inserir] <u> </u> ;	De Vigência do Contrato: <u> </u> [inserir] <u> </u> .
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira [se for o caso]:	
\$\$ <u> </u> () [inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] <u> </u> ;	
\$\$ <u> </u> () [inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] <u> </u> ;	
\$\$ <u> </u> () [inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] <u> </u> ;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ <u> </u> () [inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso] <u> </u> ;	
Valor dos Impostos: R\$ <u> </u> () [inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso] <u> </u> ;	
Valor Total em Reais: R\$ <u> </u> () [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso] <u> </u> .	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – [denominação], da Ação 00000.0000.0000 – [denominação], Sub-ação 0000 – [denominação], do Orçamento do SIGLA .	

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

(1) [indicar nome completo do Contratante], uma [inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de [indicar o nome do País do Contratante], com sede em [indicar o endereço do Contratante]

(doravante denominado “Contratante”) e

(2) *[indicar o nome do Contratado]*, uma empresa constituída segundo as leis de *[indicar: nome do país do Contratado]* com sede em *[indicar: endereço do Contratado]* (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de certos Serviços *[inserir uma breve descrição dos serviços]* e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de *[indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expreso na(s) moeda(s) do Contrato]* (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- (a) Este Contrato;
- (b) Os Dados do Contrato (DDC);
- (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
- (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
- (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
- (g) *[Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*
na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o

fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso]*, ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

Seção 9 – Formulários do Contrato

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]*², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

*Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

Item	Serviços	Valor Hora (R\$)
01	Serviços de Análise de Sistemas	92,63
02	Serviços de Implementação	78,34
03	Serviços de Suporte de Rede e Segurança da Informação	95,11
04	Serviços de Administração de Banco de Dados	101,97
05	Serviços de Análise e Desenvolvimento SOA/BPM e Arquitetura de Sistemas	188,86

Nota:

Para o levantamento do Orçamento Base, foram utilizados:

- 1) 1 - Para os perfis de serviço 1, 2, 3 e 4, o Processo Administrativo nº 201400004022114 da SEGPLAN/GO (consultado em: <http://www.segplan.go.gov.br/sep/control?cmd=ConsultarProcessoInternet>), que contém:
 - a) Os preços pleiteados para a renovação do contrato reajustados com base no índice econômico IPCA-IBGE;
 - b) Os preços de referência de vantajosidade do proponente Active (CNPJ: 25.076.779/0001-50);
 - c) Os preços de referência de vantajosidade do proponente Oobj (CNPJ: 09.553.244/0001-76).
- 2) 2 - Para o perfil de serviço 5:
 - a) Os preços constantes no Segundo Termo Aditivo do contrato alvo do Processo Administrativo 201200005008847 da SEGPLAN/GO (consultado em: <http://www.segplan.go.gov.br/sep/control?cmd=ConsultarProcessoInternet>);
 - b) Os preços constantes no Pregão Eletrônico 55/13-RP da CET/SP reajustado pelo IPCA-IBGE (consultado em: http://cetsp1.cetsp.com.br/licitacao/scripts/consultadet.asp?id_licitacao=1851);
 - c) Os preços constantes no Pregão Eletrônico 1039/10 da SEPLAN/DF reajustado pelo IPCA-IBGE (consultado em: https://www.compras.df.gov.br/publico/item_concluidas.asp?id=27084).

Data do Orçamento: 01 de maio de 2015